



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 668, sexta-feira, 31 de março de 2017

LEI Nº 8.367, de 31 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o anexo de Metas Anuais da LDO para o exercício de 2017.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos II - Parte II - Demonstrativo I - Metas Anuais, e II - Parte II - Demonstrativo 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, na Lei 8.310 de 16/09/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXOS:

II - Parte II - Demonstrativo I - Metas Anuais (0659365)

II - Parte II - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais (0659956)



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669971** e o código CRC **9AFBBE7E**.

LEI Nº 8.368, de 31 de março de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no valor R\$ 6.383.979,30 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.122.0001.2.1263	Processos Administrativos - DETRANS	0.6.00	4.4.9.0	50.000,00
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.122.0001.2.1263	Processos Administrativos - DETRANS	0.6.00	3.3.90	484.060,94
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de Trânsito/Programas de Trânsito - DETRANS	0.6.12	4.4.9.0	900.000,00
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de Trânsito/Programas de Trânsito - DETRANS	0.6.12	3.3.90	4.931.974,78
61.001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de Trânsito/Programas de Trânsito - DETRANS	0.6.89	4.4.9.0	17.943,58
					TOTAL	6.383.979,30

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670066** e o código CRC **59424678**.

LEI Nº 8.369, de 31 de março de 2017.

Modifica a Lei nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, que estabelece a estrutura da Administração Direta do Poder Executivo.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “f”, do inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, modificada pela Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...

VII – ...

...

f) Gerência de Fiscalização de Tributos” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670136** e o código CRC **5283C08E**.

DECRETO N° 28.650, de 29 de março de 2017.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar n°123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 06 de abril de 2017:

- Marelise Lara, matrícula 48.470, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar n°266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663115** e o código CRC **ECA0447B**.

DECRETO N° 28.651, de 29 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 03 de abril de 2017, na Secretaria de Educação:

- Elaine de Oliveira, matrícula 37.097, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663567** e o código CRC **CFF6401D**.

DECRETO Nº 28.652, de 29 de março de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Diego Mello de Souza, matrícula 48.472, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663574** e o código CRC **CDE1A6A9**.

DECRETO N° 28.653, de 29 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 03 de abril de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Franciéli Cristine Krüger, matrícula 48.471, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663582** e o código CRC **5BE63FE1**.

DECRETO N° 28.654, de 29 de março de 2017.**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 29 de março de 2017:

- Juciana Bittencourt da Silva, do cargo de Gerente da Casa da Cultura.

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 30 de março de 2017:

- Marcos de Oliveira Vieira, para ocupar, cumulativamente, o cargo de Gerente da Casa da Cultura.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665714** e o código CRC **C29C6FF3**.

DECRETO N° 28.655, de 29 de março de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 03 de abril de 2017:

- Maria Fernanda de Souza Bastian Ignacio da Silva, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665740** e o código CRC **A6C7F313**.

DECRETO Nº 28.656, de 29 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 29 de março de 2017:

- Alexsandro Quadros Sebastião, para o cargo de Coordenador I da Área de Parques, Praças e Arborização Pública.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665749** e o código CRC **0E642976**.

DECRETO N° 28.657, de 29 de março de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 28 de março de 2017:

- Andréia Pavesi Martins, para o cargo de Coordenador II;
- Gleyson Maba, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665755** e o código CRC **8C0CB4AA**.

DECRETO N° 28.658, de 29 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 29 de março de 2017:

- Raffael Zabbot Rosário, para o cargo de Coordenador I da Área Hospitalar de Acompanhamento de Processos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665764** e o código CRC **7D9C5F22**.

DECRETO N° 28.662, de 30 de março de 2017.

Altera o inciso XI, do art. 1º, do Decreto n° 26.832, de 10 de maio de 2016, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico,

Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição, aprovada pelo Decreto nº 23.260/14.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 08/05/2016 a 08/05/2018, o inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 26.832, de 10 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura – Heidi Buplitz Schubert;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669135** e o código CRC **404CF20F**.

DECRETO N° 28.668, de 31 de março de 2017.**Redistribui Servidora.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para o Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria de Governo:

- Cíntia Retzlaff, matrícula 28.598, Secretária Executiva, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670065** e o código CRC **FF160317**.

DECRETO N° 28.664, de 31 de março de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº

266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 01 de abril de 2017:

- Halley Michels, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669730** e o código CRC **0C050563**.

DECRETO Nº 28.663, de 31 de março de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 29 de março de 2017:

- Crislaine Aparecida Souza de Liz, para o cargo de Coordenador I da Área de Compras;
- Silvano Ribeiro, para o cargo de Coordenador I do Restaurante Popular.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669727** e o código CRC **C53595A0**.

DECRETO N° 28.669, de 31 de março de 2017.

Aprova a Instrução Normativa n° 01/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para captação de recursos e tramitação de financiamentos, convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, formalizados com o governo estadual e federal com ou sem interveniência de uma instituição financeira no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, usando a atribuição que lhe confere o art. 68, nos incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art 3º, do Decreto n° 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n° 01/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, anexo único deste Decreto, que dispõe sobre as diretrizes gerais para captação de recurso e tramitação de financiamentos, convênios, contratos de repasse e termos de compromisso formalizados com o governo estadual e federal com ou sem interveniência de uma instituição financeira no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa n.º 01/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá ser observada por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 3º A aplicabilidade da Instrução Normativa n.º 01/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, ocorrerá concomitantemente com as Instruções Normativas do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que tratam do processo eletrônico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 23.146, de 17 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670696** e o código CRC **830FE148**.

DECRETO Nº 28.670, de 31 de março de 2017.

Aprova a Instrução Normativa nº 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que estabelece procedimentos de celebração de parcerias por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Compromisso, Contratos de Gestão entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), Organizações Sociais (OS), entes da Administração Pública e entidades educacionais, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, usando a atribuição que lhe confere o art. 68, nos incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, anexo único deste Decreto, que estabelece procedimentos de celebração de parcerias por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Compromisso, Contratos de Gestão entre a

Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), Organizações Sociais (OS), entes da Administração Pública e entidades educacionais.

Art. 2º A Instrução Normativa n.º 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá ser observada por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, com exceção da Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Art. 3º A aplicabilidade da Instrução Normativa n.º 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, ocorrerá concomitantemente com as Instruções Normativas do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que tratam do processo eletrônico.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 25.626, de 24 de setembro de 2015.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670764** e o código CRC **419EEA06**.

DECRETO N.º 28.671, de 31 de março de 2017.

Aprova a Instrução Normativa SEI n.º 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias -

Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso, e dá outras providências.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso, são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE e pela Companhia Águas de Joinville, respeitadas as suas especificidades no que tange ao fluxo de tramitação e normativas específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de abril de 2017.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670889** e o código CRC **04376F02**.

DECRETO N° 28.672, de 31 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 03 de abril de 2017:

- Daniela Carolina da Silva Farias, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672257** e o código CRC **BEAA0328**.

DECRETO N° 28.659, de 29 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de março de 2017:

- Evandro Rodrigues Godoy, para o cargo de Gerente de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665769** e o código CRC **17B6A704**.

DECRETO Nº 28.673, de 31 de março de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 03 de abril de 2017:

- Roberta Meyer Miranda da Veiga, para o cargo de Coordenador I Museu

Arqueológico de Sambaqui de Joinville;

- Waldir Felício Xavier, para o cargo de Coordenador II da Área de Difusão;
- Nildo da Rocha, para o cargo de Coordenador II da Área da Expoville.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672296** e o código CRC **A52D694A**.

DECRETO N° 28.674, de 31 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 04 de abril de 2017:

- Diego Calegari Feldhaus, para o cargo de Gerente de Economia.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672312** e o código CRC **36614780**.

DECRETO N° 28.675, de 31 de março de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir 02 de abril de 2017:

- Luana Siewert Pretto, do cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672316** e o código CRC **59027796**.

DECRETO N° 28.660, de 30 de março de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Claudia Aurelio Maia Cani, matrícula 48.473, para o cargo de Cozinheiro;
- Aparecida Luciana de Oliveira Pigozzo, matrícula 48.474, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667209** e o código CRC **7D493816**.

DECRETO Nº 28.661, de 30 de março de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rodolfo Frederico Gazzoni Degrazia Howes, matrícula 48.475, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667224** e o código CRC **16316641**.

DECRETO Nº 28.665, de 31 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de março de 2017:

- Marilaine Guimarães Pires, matrícula 8991-1, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669761** e o código CRC **AEAD3948**.

DECRETO Nº 28.666, de 31 de março de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de março de 2017:

- Elisandra Santiago Mahl, matrícula 8985-5, para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669780** e o código CRC **5019B52D**.

DECRETO Nº 28.667, de 31 de março de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcia da Silva, matrícula 48.477, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física;
- Maykon Caldeira dos Santos, matrícula 48.478, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670024** e o código CRC **8800FBC4**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, de 28 de março de 2017.

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 3º-A do Decreto Legislativo nº 06, de 03 de junho de 2013, que institui no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, nos termos do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Acrescenta-se o Parágrafo Único ao art. 3º-A do Decreto Legislativo nº 06, de 03 de junho de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A (...)

Parágrafo único. Na aquisição de bens e serviços estimados em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os avisos da realização do pregão serão também publicados em jornal diário de grande circulação regional”.(NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2017.

Fernando Krelling

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/03/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669384** e o código CRC **E2A78EE6**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA 080/2017

Convoca a “5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente” e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.098 de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o calendário para realização da “5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente” no corrente ano, conforme previsão do art. 8º, da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 14.029 de 12 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada ordinariamente pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, a “5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente”.

Art. 2º. Ficam designados para Comissão Organizadora da “5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente” os seguintes colaboradores:

Adriano Stimamiglio
Emília Grasielle Nicolodi
Fausta Maria Milhoretto
Fernanda Gabriela Wulff Fiore
José Augusto de Souza Neto
Luis Gustavo Ravazolo
Marcela da Cruz Soares da Silva
Michel Guessner Ribeiro
Priscila Mello Gomes dos Santos
Sydney Ferreira Guimarães Diniz

Art. 3º. A Comissão Organizadora irá propor a data da realização e o tema da "5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente" para aprovação do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único: Demais assuntos referentes à metodologia dos trabalhos, local de realização e outros de ordem operacional, ficarão ao encargo da Comissão Organizadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0653864** e o código CRC **A8B0B3C1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 54/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 020/2016 - Projeto Engenharia e Construções Ltda - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa técnica especializada para execução das obras de restauração e conservação da Plataforma Oeste da antiga Estação Ferroviária de passageiros do Município de Joinville - SC, edificação tombada pela União e pelo Estado de Santa Catarina, na forma do Edital de Tomada de Preços nº 195/2015, realizado pela Secretaria de Administração e Planejamento, designada pela Portaria nº 26/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0241074, ficando assim constituída:

Fiscais

Marcus Vinicius Ramos Filho - Matrícula nº 40076 - Representante da FCJ

César Augusto Silveira - Matrícula nº 18695

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424

Suplente

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 48412

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668471** e o código CRC **A51BA177**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 53/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Incluir membros na Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 168/2012 - empresa Aliança do Brasil Seguros S/A, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em seguro contra incêndio, raio, explosão, vendaval, fumaça e danos elétricos para os imóveis pertencentes e de responsabilidade do Município, designada pela Portaria nº 07/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0583230, ficando assim constituída:

Fiscais

Sandra Regina Borges da Costa Corrêa - Matrícula nº 12537

Silvia Rosane Borges da Costa - Matrícula nº 21688

Luciana Delmonego Borinelli - Matrícula nº 24905

Suplente

Gilberto Carazzai - Matrícula nº 24858

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668029** e o código CRC **18160471**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 52/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Incluir membros na Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 340/2014 - empresa Global Serviços Técnicos em Topografia Ltda, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de topografia para realizar serviços de levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral dos imóveis/lotes/glebas, objeto de interesse do Município, designada pela Portaria nº 06/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0583190, ficando assim constituída:

Fiscais

Taciane Santos de Oliveira - Matrícula nº 17814

Sandra Regina Borges da Costa Corrêa - Matrícula nº 12537

Rosenir Baggenstoss - Matrícula nº 36060

Suplente

Gilberto Carazzai - Matrícula nº 24858

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667942** e o código CRC **595069E7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 51/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Incluir membros na Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 119/2013 - empresa Versal Engenharia e Consultoria Ltda - EPP, cujo objeto refere-se à realização de avaliações de imóveis para fins de desapropriação, locação, compra, venda e outras modalidades, designada pela Portaria nº 05/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0582888, ficando assim constituída:

Fiscais

Taciane Santos de Oliveira - Matrícula nº 17814

Sandra Regina Borges da Costa Corrêa - Matrícula nº 12537

Rosenir Baggenstoss - Matrícula nº 36060

Suplente

Gilberto Carazzai - Matrícula nº 24858

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667856** e o código CRC **B9F05516**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 50/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 408/2015 - empresa Terpy Prestadora de Serviços Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de retroescavadeira 4X2 para atender a Unidade de Pavimentação (UP) na implantação e manutenção da pavimentação no Município de Joinville, designada pela Portaria nº 03/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0214184, ficando assim constituída:

Fiscais

Osmar Vicente – Matrícula nº 48036 – **Subprefeitura Sudoeste**

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458 – **Subprefeitura Sudoeste**

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48454 – **Subprefeitura Sudoeste**

Suplentes

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080 – **Subprefeitura Sudoeste**

Dione Rebello – Matrícula nº 21569 – **Subprefeitura Sudoeste**

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11055 – **Gerência de Pavimentação**

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667398** e o código CRC **1230F845**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 36/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 009/2016 - empresa COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville, cujo objeto refere-se à contratação de caminhão basculante com capacidade de 5 m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Obras (UO), Unidade de Pavimentação (UP) e Unidade de Drenagem (UD), na área do Município de Joinville, designada pela Portaria nº 12/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0217560, ficando assim constituída:

FiscaisEdivaine Ev – Matrícula nº 36930 – **Subprefeitura Nordeste**Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285 – **Subprefeitura Nordeste**Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563 – **Subprefeitura Nordeste****Suplente**Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636 – **Subprefeitura Nordeste**Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11055 – **Gerência de Pavimentação**Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664521** e o código CRC **50852114**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 33/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 056/2016 - empresa Terraplenagem Medeiros Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares na Estrada Quiriri – Lote 01, na forma de Edital de Concorrência nº 166/2015, designada pela Portaria nº 30/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0251559, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11.055

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0660214** e o código CRC **B37EF62A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 37/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 447/2015 - empresa Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda.EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas Adriano Schondermark, Alceu Koentopp, Arnaldo Moreira Douat, Bento Torquato da Rocha, Comandante Paulo Serra, Dona Elza Meinert, Farroupinha, Paulo Schneider, São Roque, do 1º Financiamento BADESC Cidades II, na forma de edital da Concorrência nº 060/2015, designada pela Portaria nº 04/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0214195, ficando assim constituída:

Fiscais

Juliano de Sant'Anna - Matrícula nº 24870

Vera Marcia Haufe Gubert – Matrícula nº 14516

Roberto Winter – Matrícula nº 12383

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0659845** e o código CRC **EE4E4FC9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 28/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 061/2016 - empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: Arco Íris, Roberto Simonsen, Herculano Antônio Paulo, Fraiburgo, Prudentópolis, Polônia, Repórter Luiz Mauro, São Gonçalo, Angra dos Reis, Bicuiba, Dep. Jota Gonçalves – Lote 06, na forma de Edital de Concorrência nº 210/2015, designada pela Portaria nº 35/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0251853, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11.055

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 1024

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655763** e o código CRC **69EB97F3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 29/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 060/2016 - empresa Terraplenagem Medeiros Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: Albatroz, Serv. Gustavo G. R. Kohn, Manaus, Major Navarro Lins, Abraham Lincoln, Ita, Riachuelo, Sol, João Krisch, Conrado Baumer – Lote 05, na forma de Edital de Concorrência nº 209/2015, designada pela Portaria nº 34/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0251843, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11.055

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655754** e o código CRC **E1110CA0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 32/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 057/2016 - empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: Cidade de Atalaia, Arco Verde, Felicidade, Salinas, Prudente Venturi, Sidnei Costa dos Santos, Capistrano de Abreu e Porto Seguro – Lote 02, na forma de Edital de Concorrência nº 206/2015, designada pela Portaria nº 31/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0251570, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11.055
Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655726** e o código CRC **CE8EA040**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 34/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 330/2016 - empresa Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Rio Velho, Átila Urban, Espigão, João Luiz de Miranda Coutinho, Alcântara, Ponte Serreda, Dr. Júlio de Mesquita Filhos, Das Cegonhas, Minas Gerais, Marechal Hermes trecho 1, Marechal Hermes trecho 2, Manoel Silveira, Presidente Campos Salles e Arthur Baechtold, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, na forma da Dispensa de Licitação nº 212/2016, designada pela Portaria nº 105/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0449844, ficando assim constituída:

Fiscais

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24.870

Vera Marcia Haufe Gubert – Matrícula nº 14516

Roberto Winter – Matrícula nº 12383

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655698** e o código CRC **6DB713D4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 35/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 480/2015 - Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda.EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para recapeamento ds ruas: Duque de Caxias, Jaguaruna, Pastor Frits Buhler, Ministro Calógeras, Lages trecho 1, Lages trecho 2, Marechal Deodoro, Tijucas, Orestes Guimarães, Do Príncipe trecho 1, Do Príncipe trecho 2, Doutor Abdon Batista, Bagé, Felipe Camarão, Henrique Dias, Ijuí, Max Heiden, Barra Velha e Cel Freitas, Campo Erê, Guanabara,

Ursa Maior, Cidade de Patos de Minas, Cidade de Pilar, Cidade de Pilões, Cidade de Umbaúba, Cidade de Vera Cruz e Laura Auler, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidade II, na forma do edital da Concorrência nº 087/2015, designada pela Portaria nº 05/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0214201, ficando assim constituída:

Fiscais

Juliano de Sant'Anna - Matrícula nº 24870

Vera Marcia Haufe Gubert – Matrícula nº 14516

Roberto Winter – Matrícula nº 12383

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655681** e o código CRC **6E78B08E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 39/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 365/2014,

empresa PB & M Consultoria e Meio Ambiente Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de topografia – Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, designada pela Portaria nº 51/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0170853, ficando assim constituída:

Fiscais

Engº Paulo Cesar Souza - Matrícula nº 11055

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655644** e o código CRC **72947848**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 41/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 207/2012,

empresa T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda., cujo objeto refere-se à manutenção corretiva em diversas vias do município de Joinville, designada pela Portaria nº 47/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0170834, ficando assim constituída:

Fiscais

Engº Juliano de Sant'Anna - Matrícula nº 24870

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655640** e o código CRC **562791AB**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 060/2016 – GABP - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato de Concessão nº 015/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão nº 015/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Valdir Loos ME**, CNPJ nº 23.026.516/0001-00, originado da Concorrência nº 050/2015, que tem por objeto a outorga de concessão para execução de serviços públicos de recolhimento por guincho, depósito e guarda de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração às normas de trânsito no município de Joinville.

A comissão fica assim constituída:

- **Atanir Antunes**, matrícula 45412
- **Cássia de Fátima Camargos de Oliveira**, matrícula 714
- **Claudio Martin Netto**, matrícula 451
- **Eduardo Bartniak Filho**, matrícula 470
- **Marcelo Danner**, matrícula 421
- **Romenito Silva Siewerdt**, matrícula 45556

Art. 2º – Revogar a Portaria GABP nº 049/2016 – DETRANS, de 20 de julho de 2016, que instituíra comissão para fiscalização do Contrato de Concessão nº 015/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 30 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2017, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667456** e o código CRC **61D7C531**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 059/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 018/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 018/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Jailson Fachini - ME, CNPJ nº 01.498.444/0001-61**, originado por meio do processo licitatório de Pregão Presencial nº 06/2016, que tem por objeto a manutenção de motocicletas, com fornecimento de peças de reposição, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714

- Eduardo Schmitz, matrícula 441
- Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Fiscais Suplentes:

- Isaías da Silva Brim, matrícula 549
- Marcelo Danner, matrícula 421

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 012/2017 – DETRANS, de 27 de janeiro de 2017, que instituía comissão para fiscalização do Contrato nº 018/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 30 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667436** e o código CRC **AEB40CA4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 43/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 228/2016 - empresa Devapav Obras e Serviços Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de rolo compactador com operador, para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) – Seinfra, no Município de Joinville, na forma de Pregão Presencial nº 160/2015, designada pela Portaria nº 59/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0299962, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza - Matrícula nº 11055

Valcir João da Silva - Matrícula nº 17770

Adriano Luiz Kurovski - Matrícula nº 48423

Suplente

Michele Reali Tomás – Matrícula nº 21471

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0655638** e o código CRC **8B4B63ED**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 058/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização dos Contratos nº 018/2014, nº 026/2014 e nº 022/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização dos Termos de **Contratos nº 018/2014, nº 026/2014 e nº 022/2016**, todos firmados entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **FVB Locadora de Veículos e Serviços**, CNPJ nº 11.068.349/0001-81, originados por meio dos processos licitatórios de Pregão Presencial nº 085/2013 e nº 07/2016, que possuem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos automotores, a serem utilizados pelos agentes de trânsito, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444
- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451

Fiscais Suplentes:

- Isaías da Silva Brim, matrícula 549
- Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 008/2017 – DETRANS, de 24 de janeiro de 2017, que instituiu comissão para a fiscalização dos Contratos nº 018/2014, nº 026/2014 e nº 022/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 30 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667428** e o código CRC **7AD890C6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 42//2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 206/2012, empresa Acácia Engenharia Ltda EPP, cujo objeto refere-se à manutenção corretiva em diversas vias do município de Joinville, designada pela Portaria nº 46/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0170830, ficando assim constituída:

Fiscais

Engº Juliano de Sant'Anna - Matrícula nº 24870

Thalles Vieira - Matrícula nº 48321

Adriano Luiz Kurovski - Matrícula nº 48423

Suplente

Miguel Ângelo da Silva Mello - Matrícula nº 10241

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0654495** e o código CRC **29763C25**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA GABP Nº 057/2017 - DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 013/2012 - I**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 013/2012 - I**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Direta Telecomunicações Ltda. - EPP, CNPJ nº 83.066.180/0001-40**, originado por meio do processo licitatório de Pregão Presencial nº 018/2012 - I, que possui por objeto a contratação de operadora de Serviço Móvel Especializado (SME) com aluguel, instalação e manutenção de equipamentos transceptores, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Fiscais Suplentes:

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444
- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 011/2017 – DETRANS, de 27 de janeiro de 2017, que instituiu comissão para a fiscalização do Contrato nº 013/2012 – I.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 30 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667412** e o código CRC **ABBFEE00**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 40/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 208/2012, empresa Conpla Construções e Planejamento Ltda, cujo objeto refere-se à manutenção corretiva em diversas vias do município de Joinville, designada pela Portaria nº 48/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0170837, ficando assim constituída:

Fiscais

Engº Juliano de Sant'Anna - Matrícula nº 24870

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0654424** e o código CRC **9282651D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 38/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 503/2014, empresa Devapav Obras e Serviços Ltda., referente aos serviços de manutenção de recalçamento em paralelepípedos e/ou lajota nas vias do Município de Joinville, na forma do Edital da Tomada de Preços nº 150/2014, designada pela Portaria nº 52/2015/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0170849, ficando assim constituída:

Fiscais

Engº Juliano de Sant'Anna - Matrícula nº 24870

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0654337** e o código CRC **C1D37046**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº48/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,
Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 020/2017**, empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos (Unidade de Drenagem), na forma de Pregão Presencial nº 112/2016, conforme segue:

Fiscais

Cassiano Garcia da Silva - matrícula nº 14392;

Roseli de Fátima dos Santos - matrícula nº 21530;

Gisele Cristina Marques - matrícula nº 39004.

Suplente

Paulo Renato Vecchietti - matrícula nº 19094.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0666932** e o código CRC **69545C91**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 31/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 058/2016 - empresa CCT Construtora de Obras Ltda., referente à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: Alfredo Colin, Campo Mourão, Charlotte L. E. Schoene, Da União (trecho 01 e 02), Dos Tenistas, Maravilha, Guararapes, Adolfo Guilherme Muller – Lote 03, na forma de Edital de Concorrência nº 207/2015, designada pela Portaria nº 32/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0251573, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11.055
Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0653863** e o código CRC **541EA694**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 49/2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 026/2017** da empresa **CUBATÃO PESQUISAS LTDA. ME**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos (Unidade de Drenagem), na forma de Pregão Presencial nº 112/2016, conforme segue:

Fiscais

Cassiano Garcia da Silva - matrícula nº 14392;
Roseli de Fátima dos Santos - matrícula nº 21530;
Gisele Cristina Marques - matrícula nº 39004.

Suplente

Paulo Renato Vecchietti - matrícula nº 19094.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - matrícula nº 24242;
Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667020** e o código CRC **DD1858C9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 30/2017 SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 059/2016 - empresa CCT Construtora de Obras Ltda., referente à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto (pavers) e obras complementares nas ruas: São Januário, Agenor Scholz, Ver. Vilmar H. Cordova, Peixes, Aquário, Manoel C. dos Santos, José Severino, Cuba, Mário P. Schoping, Harold C. Miers, Thereza S. Wagner – Lote 04, na forma de Edital de Concorrência nº 208/2015, designada pela Portaria nº 33/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0251576, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11.055

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423

Suplente

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 23:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0653784** e o código CRC **E1F1F61A**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 012/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos

termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do termo de contrato 035/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa KELLY VANESSA SCHOEMBERGER - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 – Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos – matrícula 47124 - Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667693** e o código CRC **966F7847**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 013/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do contrato nº 013/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CASA TEATRAL PRODUÇÕES LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para Criação e apresentação de espetáculo teatral sobre Guarda Responsável de Animais conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:
Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:
Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 – Titular
Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052 - Suplente

Fiscal Administrativo:
Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172– Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667696** e o código CRC **6C62C975**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 014/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 015/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa SÉRGIO ROSSI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para (Prestação de serviços de sonorização de pequeno e grande porte, sistema de audiovisual e grupo gerador de energia), conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052– Titular

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667699** e o código CRC **BA111ADF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 015/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº

7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 291/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para (Prestação de serviços de locação de ônibus), conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 – Titular

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 -Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052– Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer

o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667702** e o código CRC **4AF406A0**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 016/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Valério Schiochet, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.274 de 27 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVEM;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 012/2011, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Prestadora Augustus Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de aplicação de larvicida para controle de simuliídeos, na área rural do município de Joinville – SC e no local denominado Alto Quirirí, em atendimento ao Programa de Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos das Margens dos Rios de Joinville – SC, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Emir de Oliveira Dias, matrícula 21802 (SDRural) – Titular

Sidnei Rodrigues, matrícula 16795, (SDRural) – Titular

Michel Gessner Ribeiro (SEMA) – matrícula – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos, da SEMA – matrícula 47124 - Titular

Larissa Pereira – matrícula 46024 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Valério Schiochet

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667707** e o código CRC **388552DC**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 020/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 190/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Samantha Borges ME, que tem por objeto a Locação de veículos automotores para Secretaria do Meio Ambiente do município de Joinville – SC.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

José Augusto Polizel Morante - matrícula 42327 - Titular
Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos, matrícula 47124, da SEMA - Titular
Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos

aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667728** e o
código CRC **556D89B8**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 021/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 387/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ricardo Alexandre Gabriel Eireli EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de banheiro químico, também conhecido como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, por ocasião da temporada de verão, para o uso público, em geral visitantes de pontos de banho em rios no Município de Joinville, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Cristina Henning da Costa – matrícula 46114 - Titular

Luiz Gustavo Ravazolo - matrícula 41891 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

José Augusto Polizel Morante - matrícula 42327 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667733** e o código CRC **8D269449**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA

PORTARIA SEMA Nº 022/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 319/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa NL Imóveis Ltda ME, que tem por objeto a locação de imóvel para o Laboratório de Análises Ambientais da Secretaria do Meio Ambiente, localizado na Rua Diringshoffen, nº. 121 – Bairro Anita Garibaldi, no Município de Joinville, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:
Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:
Nathalie Moreira Fontana – Titular

Andreia Braun - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - Titular

Jose Augusto Polizel Morante - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667737** e o código CRC **83F3E7A3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.ACO

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 17.0.015438-6, que possui como objeto contratação para a prestação de serviço com entrega mensal de uma unidade da revista Conjuntura Econômica, pelo período total de doze meses, perfazendo a totalidade também de 12 revistas. Fará parte da contratação o acesso por código do assinante às informações disponibilizadas no site da Revista como os índices financeiros e reportagens restritas aos assinantes de notícias do meio econômico.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Franciele Dias Leite - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Thaiane Cristine Schneider - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Grace Fuckner Pollnow - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo

Tânia Mara Lozeyko - Membro suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668914** e o código CRC **2B3B2AD6**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA Nº 163/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras VÂNIA HOFFMANN, NATÁLIA DENK e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 23/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de fiação elétrica na UBS Fátima, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086-2017-0000119

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664075** e o código CRC **6DE108F7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA Nº 162/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores ZENAIDE FERNANDES MACHADO, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPOLITO e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 22/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de aparelho de ar-condicionado, 12 mil BTUS, marca Komeco, patrimônio nº 1844/150843, pertencente à Secretaria de Assistência Social, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086-2017-0000048.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0664006** e o código CRC **B44167D4**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 161/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MARIANA DEUD e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 21/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao vandalismo ocorrido na E.M. Zulma do Rosário Miranda, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084-2017-0000032.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663929** e o código CRC **B2C2F35B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 158/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e SILVANA PEIXER, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 20/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de Notebook, marca Positivo, nº de patrimônio 135691, destinado e incorporado a E.M. José Motta Pires, conforme Boletim de Ocorrência nº 00083-2017-0000232.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663806** e o código CRC **3ED4C852**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 157/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, JANE PACHECO NUNES e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 19/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a condutas inadequadas no local de trabalho, mau desempenho das funções e desvio de recursos, conforme descritos nos documentos de denúncia.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 22 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0663744** e o código CRC **ECA906DA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 142-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Gabriela Francisco Fleischmann, matrícula nº 39.726, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil ainda sem denominação, localizado na Rua Laércio Beninca, s/nº, no Vila Nova, em 28 de março de 2017, pelo motivo de mudança de denominação da unidade, conforme Lei nº 8.366, de 29 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671524** e o código CRC **E340D3D8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 143-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 31 de março de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DESIGNA,

A Professora Gabriela Francisco Fleischmann, matrícula nº 39.726, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Salete Konecki, a partir de 29 de março de 2017, conforme Lei Nº 8.366, de 29 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671566** e o código CRC **8FC348E9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 144-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 083/2017, firmado entre o Município de Joinville e a UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 083/2017, firmado entre o Município de Joinville e a UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, cujo objeto refere-se à 02 (duas) inscrições para profissionais da Secretaria de Educação participarem do XVI Fórum Ordinário da UNDIME/SC.

Fiscal Requisitante:

Sonia Regina Victorino Fachini - Titular

Fiscal Técnico:

Dafne Schroeder - Titular

Fiscal Administrativo:

Solange Treichel - Titular

Vanessa Garcia Hellmann - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672438** e o código CRC **228DF397**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 141-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atílio Vinotti, nº 411, bairro Boehmewaldt, no Município de Joinville,.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes - Titular

Fiscal Administrativo:

Elexandro Fagundes - Titular

Fabiana Lovatto de Souza - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668632** e o
código CRC **730F48D5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 140-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº
037/2017, firmado entre o Município de Joinville e
a MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE
VARIEDADES LTDA..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 037/2017, firmado entre o Município de Joinville e a MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA., cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e instalação de granitos e acessórios (ferragens) nas Unidades Escolares do Município de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:

Rose Mary Fogolari Behnke - Titular

Samauri Souza Steiner - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668588** e o código CRC **FA7FFA8D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 139-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 023/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Transportes e Terraplenagem PLX Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 023/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Transportes e Terraplenagem PLX Ltda., cujo objeto refere-se à locação de caminhão baú para transporte de materiais em âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Joinville/SC.

Fiscal Requisitante:

Silvane Kunde - Titular

Fiscal Técnico:

Gabriel Ponzetto - Titular

Fiscal Administrativo:

Romilde Gandra - Titular

Ademar de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668527** e o código CRC **97035806**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 134-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 161/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 161/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - rede de proteção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668334** e o código CRC **AB21134B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 135-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 175/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 175/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de forro de PVC e acabamentos destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668374** e o código CRC **B76118D0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 136-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 195/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 195/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668390** e o código CRC **15F70479**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 137-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 224/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 224/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (mesa para reunião redonda e mesa reta de trabalho) para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Romilde Gandra – Efetivo

Ademar de Oliveira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668403** e o código CRC **799E886C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 138-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 231/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 231/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto escolar infantil com 4 cadeiras e conjunto refeitório juvenil com 1 mesa e 2 bancos) para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino do Município de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Romilde Gandra – Efetivo

Ademar de Oliveira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668446** e o código CRC **D8FB0B17**.

EXTRATO SEI Nº 0669098/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 30 de março de 2017.

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **JULGA e DECIDE o RECURSO** interposto pela empresa **Mega Serviços de Apoio Administrativo Ltda. EPP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017**, destinado à **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro e parede de gesso acartonado, desmontagem de parede de gesso acartonado, com fornecimento de material, peças, acessórios, ferramental, equipamentos e transporte apropriados e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Após análise, a Comissão julgou e **INDEFERIU** o recurso, mantendo a decisão, permanecendo **DESCLASSIFICADA** a empresa **Mega Serviços de Apoio Administrativo Ltda. EPP**. A Ata encontra-se apenas ao Edital ou no site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>. Francieli Cristini Schultz. Secretária Municipal da Saúde. 30/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669098** e o código CRC **16217CC4**.

EXTRATO SEI Nº 0665394/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 29 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Instalação a seguir, requerido em 28/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: J.R.J CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- ME

Endereço: Rua José Machado Pereira, Itinga

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 31/03/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665394** e o código CRC **C85B9D61**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0672460/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de março de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 10/2017 **Pregão nº 14/2017**

Contratada: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ADMINISTRAÇÃO DE HOSPEDAGENS INTERNACIONAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2017

Valor total: R\$ 316.920,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais)

Data: 27/03/2017

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura, até 31/12/2017

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/03/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672460** e o código CRC **068F01C9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0666568/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de março de 2017.

Contrato: 014/2017 - **Período:** 29/03/2017 à 29/03/2018.

Empresa: Associação Beneficente Ebenezer, inscrita no CNPJ 06.950.310/0003-15.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia, acrescido de Consulta médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos pertinentes ao exame, quando da sua necessidade houver, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme **Credenciamento nº. 014/2017**.

Valor: R\$ 2.699.238,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e oito reais).

Verba: 328 - 2.46001.10.302.6.2.1122.0.339000 – Fonte 238 e 356 - 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 – Fonte 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0666568** e o código CRC **377EF20F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0669623/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de março de 2017.

Contrato: 237/2016 (assinado em **29/09/2016**).

1º Termo Aditivo decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**”, alínea c) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitação através do Despacho SEI N°. 0651270/2017 – SES.USR, considerando que o paciente Roberto Wiggers teve alta hospitalar na data de 21 de Março de 2017. Este aditivo passará a vigorar a partir de **29/03/2017**. Termo assinado em 29/03/2017.

Objeto: Contratação de Clínica especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e/ou longa permanência, para o paciente Roberto Wiggers, conforme Autos nº . 0038752-30.2013.8.24.0038, na forma do **DISPENSA N°. 201/2016**.

Empresa: Clínica Médica HJ Ltda – EPP.

Verba: 368 – 46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669623** e o código CRC **09CBDC2E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0669603/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de março de 2017.

Contrato: 217/2016 (assinado em **02/09/2016**).

2º Termo Aditivo decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**”, alínea c) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitação através do Despacho SEI N°. 0651288/2017 – SES.USR, considerando que o paciente Fernando Nass teve alta hospitalar na data de 21 de Março de 2017. Este aditivo passará a vigorar a partir de **29/03/2017**. Termo assinado em 29/03/2017.

Objeto: Contratação de Clínica, especializada no tratamento para portadores de transtorno decorrente do abuso de substância psicoativa. Além de cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência, afim de dar continuidade ao tratamento para o paciente Fernando Nass, conforme autos n°. 0039596-77.2013.8.24.0038, na forma da **Inexigência N°. 178/2016**.

Empresa: Clínica Médica HJ Ltda – EPP.**Verba:** 368 – 46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 20:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669603** e o código CRC **7B1AF3B6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0669561/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de março de 2017.

Contrato: 240/2016, (assinado em **03/10/2016**).

1º Termo Aditivo decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**”, alínea c) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitação através do Despacho SEI Nº. 0651254/2017 – SES.USR, considerando que o paciente Jair Martins teve alta hospitalar na data de 21 de Março de 2017. Este aditivo passará a vigorar a partir de **29/03/2017**. Termo assinado em 29/03/2017.

Objeto: Contratação da Clínica Médica HJ especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência, para o paciente Jair Martins, portador de transtorno decorrente do uso e abuso de substâncias psicoativas, conforme Autos nº. 0017383-77.2013.8.24.0038, na forma da **Inexigência Nº. 206/2016**.

Empresa: Clínica Médica HJ Ltda – EPP.

Verba: 368 – 46.01.10.302.06.2.001121.0.2.38.3.3.3.90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0669561** e o código CRC **DFE4EE41**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0666558/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de março de 2017.

Contrato: 300/2014 (assinado em 30/07/2014).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 02 (dois) meses, vindo a vencer em **30/05/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0618203/2017 - SES.USR**. Termo assinado em 29/03/2017.

Objeto: contratação de empresa para realizar exames laboratoriais para os PA'S Norte, Sul e UPA Leste, na forma do **Pregão nº. 107/2014**.

Empresa: Laboratório Gimenes Ltda – EPP.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0666558** e o código CRC **B8E63AB3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0665034/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/FundoMunicipaldeSaúdedeJoinville **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL** nº **002/2017** destinado à **Aquisição e instalação de câmaras conservadoras de vacina**: Para o **Item 01**, foi vencedora a empresa **Elber** Indústria de Refrigeração Ltda., valor unitário R\$ 12.490,00; **Item 02**, foi vencedora a empresa **Elber** Indústria de Refrigeração Ltda., valor unitário R\$ 10.400,00. A ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde. 29/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 30/03/2017, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665034** e o código CRC **76FC40D2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0671068/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 013/2017, de 20/02/2017, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA Microempresa – ME E Empresa de Pequeno Porte – EPP, execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição

Federal de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 14.040/2007 e Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado à **contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para realizar a editoração e a impressão de materiais gráficos**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo IX – Minuta do Contrato e Anexo X – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O envelope nº 1 – **Proposta de Preço** e o envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08h30min** do dia **17 de abril de 2017**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos nº 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10h do mesmo dia**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março nº 485, Centro, Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail geovana@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site* www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 29 de março de 2017.

SÉRGIO LUIZ MIERS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0671068** e o código CRC **7810F96B**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0653782/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 198/2016** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 644354, destinado a **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de limpeza e higiene**, diante dos motivos expostos na Ata de Julgamento a Pregoeira declara fracassado o item 018 da licitação. A ata encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/03/2017, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/03/2017, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0653782** e o código CRC **D48AB2BD**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 02/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso.

O Secretário da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas

atribuições:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso, no âmbito da Administração Pública Municipal, têm como unidade gestora a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UPL).

Art. 3º À SAP.UPL caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS

Art. 4º Os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, serão autuados como público.

Art. 5º O processo Parcerias - Edital, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 6º O fluxo operacional dos processos e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º Os processos devem ser autuados utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e indicados no fluxo do processo.

Seção I

Dos Recursos Transferidos

Art. 8º O processo do tipo Parcerias - Proposta será relacionado a um único processo do tipo Parcerias - Edital, quando for o caso.

Parágrafo único. A autuação do processo Parcerias - Proposta é de responsabilidade das unidades solicitantes das parcerias.

Art. 9º Um processo do tipo Parcerias - Edital poderá ter relacionado um ou mais

processos do tipo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria e Parcerias - Termo de Compromisso Cultural.

Parágrafo único. A autuação do processo Parcerias - Edital é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UPL).

Art. 10. Um processo do tipo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde deverá estar relacionado a um único processo do tipo Parcerias - Liberação de Recurso e Parcerias - Prestação de Contas.

§ 1º A autuação dos processos Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UPL).

§ 2º A autuação dos processos do tipo Parcerias - Liberação de Recurso e Parcerias - Prestação de Contas é de responsabilidade exclusiva da unidade executora.

Art. 11. A solicitação e a emissão da Nota de Empenho relativa as parcerias provenientes de recursos transferidos serão requeridas, processadas e tramitadas no processo Parcerias - Liberação de Recurso.

Art. 12. O processo do tipo Parcerias - Prestação de Contas deverá estar relacionado a um único processo do tipo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde e conterà todas as movimentações acerca das prestações de contas provenientes de um mesmo Termo de Parceria.

Art 13. Os eventuais pedidos de alterações no Termo de Parceria, bem como os procedimentos relativos a sua gestão, deverão ser realizados única e exclusivamente no processo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, que tenha dado origem ao Termo ao qual está sendo solicitada alteração devendo os mesmos serem formalizados e assinados eletronicamente, observando-se ainda os demais dispositivos legais.

Art. 14. É obrigatoriedade da unidade executora a inclusão no processo Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde da portaria de nomeação das Comissões de Avaliação e Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, conforme o caso, devidamente publicadas.

Parágrafo único. Para os casos em que já houver a portaria instruída no processo Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação, este deverá ser relacionado ao processo específico do Termo, podendo ser Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde.

Art. 15. Na transição dos Termos de Parceria vigentes em meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos de Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor e Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, serão de responsabilidade única e exclusiva da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração - SAP.UPL.

Art. 16. Para os efeitos da validade de quaisquer atos praticados no âmbito dos processos vinculados nesta Instrução Normativa, considerar-se-á a data da última assinatura (dia/mês/ano) do signatários referenciados nos próprios instrumentos.

Parágrafo único. Para efeitos de vigência e eficácia dos instrumentos de parceria e suas alterações considerar-se-á a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art.17. É facultada a assinatura eletrônica dos Termos de Parceria, e eventuais alterações cujo instrumento não previa esta obrigatoriedade.

Parágrafo único. A assinatura dos Termos de Parceria e demais documentos vinculados a estes instrumentos, serão realizadas eletronicamente, devendo os representantes legais providenciarem a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa específica. Sendo facultada a assinatura eletrônica para as parcerias firmadas entre entes da Administração Pública, na qual o Município for o concedente.

Seção II

Dos Recursos Recebidos

Art. 18. A tramitação dos processos que visam a captação de recurso ou outras parcerias sem repasses de recursos financeiros junto a outros entes federativos deverá ocorrer mediante o processo Parcerias - Captação de Recurso.

Parágrafo único. Todos os trâmites relacionados ao recebimento de recursos de outros entes federativos deve ocorrer no processo Parcerias - Captação de Recurso.

Art. 19. Na transição dos Termos de Parceria vigentes em meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos de Parcerias - Captação de Recurso será de responsabilidade única e exclusiva da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante despacho de abertura de processo.

Art. 20. Mediante diagnóstico da necessidade, a unidade interessada autuará o processo Parcerias - Captação de Recurso, remetendo à Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento SAP.UPL, com a finalidade de pleitear junto a um ente federativo uma parceria.

Parágrafo único. Nos demais casos, a autuação do processo Parcerias - Captação de Recurso é de responsabilidade exclusiva da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento SAP.UPL.

Art. 21. Firmado o instrumento de parceria o processo Parcerias - Captação de Recurso, será remetido à unidade executora, a qual obrigatoriamente deverá incluir portaria de nomeação da Comissão de Fiscalização, devidamente publicada.

Parágrafo único. Para os casos em que já houver a portaria instruída no processo Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação, este deverá ser relacionado ao processo Parcerias - Captação de Recurso.

Art. 22. Os eventuais pedidos de alterações no Instrumento de Parceria, bem como os procedimentos relativos a sua gestão, deverão ser realizados única e exclusivamente no processo Parcerias - Captação de Recurso, devendo os mesmos ser formalizados e assinados eletronicamente, observando-se ainda os demais dispositivos legais.

Art 23. O processo de Parcerias - Captação de Recurso deverá ser relacionado aos processo de Suprimentos - Requisição de Compras, Suprimentos - Processo Licitatório, Suprimentos - Gestão de Contratos, Suprimentos - Emissão de PE e AF e Gestão - Certificação de Documento Fiscal, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As plantas e projetos que integram os processos de Parcerias deverão ser encaminhadas em duas vias físicas, devidamente assinadas para a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UPL), a qual remeterá uma via ao ente federativo concedente, mantendo a guarda de uma das vias das plantas e projetos.

Parágrafo único. Quando do envio das plantas em meio físico, deverá ser registrado o encaminhamento no processo eletrônico correspondente.

Art. 25. Além do disposto nesta Instrução, deverão ser observadas as disposições das seguintes Instruções Normativas:

I - Instrução Normativa nº 01/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para captação de recursos e tramitação de financiamentos, convênios, contratos de repasse e termos de compromisso formalizados com o governo estadual e federal com ou sem interveniência de uma instituição financeira no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville;

II - Instrução Normativa nº 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que estabelece procedimentos de celebração de parcerias por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Compromisso, Contratos de Gestão entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), Organizações Sociais (OS), Entes da Administração Pública e Entidades Educacionais.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva

Pricila Piske Schroeder

Gerente da Unidade de Planejamento

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA OS PARCERIAS - PROPOSTA, PARCERIAS - EDITAL, PARCERIAS - TERMO DE COLABORAÇÃO, PARCERIAS - TERMO DE FOMENTO, PARCERIAS - ACORDO DE COOPERAÇÃO, PARCERIAS - CONTRATO DE GESTÃO, PARCERIAS - TERMO DE PARceria, PARCERIAS - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, PARCERIAS - CONVÊNIO ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARCERIAS - CONVÊNIO DE ESTÁGIO, PARCERIAS - CESSÃO DE SERVIDOR, PARCERIAS - CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARCERIAS - LIBERAÇÃO DE RECURSO, PARCERIAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARCERIAS - CAPTAÇÃO DE RECURSO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso é a Unidade de Planejamento (SAP.UPL) da Secretaria de Administração e Planejamento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso para serem autuados requer o planejamento prévio para a realização de parcerias na modalidade de recursos recebidos ou transferidos.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV, V, VI, VII e VIII - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução processual. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme

indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa SEI nº 02/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo, Parcerias - Liberação de Recurso e Parcerias - Prestação de Contas, na administração pública municipal.

Instrução Normativa nº 01/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para captação de recursos e tramitação de financiamentos, convênios, contratos de repasse e termos de compromisso formalizados com o governo estadual e federal com ou sem interveniência de uma instituição financeira no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que estabelece procedimentos de celebração de parcerias por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Compromisso, Contratos de Gestão entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), Organizações Sociais (OS), Entes da Administração Pública e Entidades Educacionais, e dá outras providências.

Legislação de Licitações (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 12.232/2010) entre outras aplicáveis as compras públicas.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Lei Nº 5372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela cultura - SIMDEC, e dá outras providências.

Decreto Nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta a Lei Nº 5372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela cultura - SIMDEC, e adota outras providências.

Lei 3.166, de 18 de julho de 1995, que autoriza o executivo municipal a firmar convênios com instituições de ensino de 2º e 3º graus.

Decreto Nº 15.530, de 27 de abril de 2009, que regulamenta o estágio de estudantes em órgãos da Administração pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do município de Joinville.

§1º, do Artigo 199, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Instrução Normativa nº 13/2012 do TCE - SC

Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE - SC

Instrução Normativa nº 20/2015 do TCE - SC

Anexos

Decreto da IN SEI nº 02/2017_ SAP_Parcerias - Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso

Mapa de Contexto_Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso

Mapa de Documentos_Parcerias - Proposta, Parcerias - Edital, Parcerias - Termo de Colaboração, Parcerias - Termo de Fomento, Parcerias - Acordo de Cooperação, Parcerias - Contrato de Gestão, Parcerias - Termo de Parceria, Parcerias - Termo de Compromisso Cultural, Parcerias - Convênio entre entes da Administração Pública, Parcerias - Convênio de Estágio, Parcerias - Cessão de Servidor, Parcerias - Convênio de Assistência à Saúde, Parcerias - Liberação de Recurso, Parcerias - Prestação de Contas e Parcerias - Captação de Recurso

Anexos IV a X - Fluxo dos Processos

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
SAP.UPL	Verifica a disponibilidade do firmamento de parcerias, analisa e encaminha para unidade solicitante	Unidade Solicitante
Unidade Solicitante	Manifesta interesse, encaminha documentação necessária e faz a gestão do termo de parceria e/ou outros instrumentos	GAB Unidade Gestora

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Termo de Parceria	É um dos instrumentos de formalização dos atos jurídicos da Administração Pública e destina-se a formalizar o ajuste, devendo, assim, conter cláusulas contratuais que detalhem as obrigações e os direitos das partes, prazos, valor e outras condições.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas entre órgãos e entidades de diferentes âmbitos
Portaria	É o instrumento pelo qual a autoridade expede instruções sobre a organização e funcionamento de serviços e praticam outros atos de sua competência.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Parecer Jurídico	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos jurídicos de sua competência.
Extrato	É o documento que contém o resumo das informações relativas ao instrumento celebrado
Edital	É o documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento a ser realizado e são divulgadas todas as características da forma de execução da parceria a ser firmada
Lauda de Publicação	É o documento que tem por objetivo divulgar a parceria, possibilitando o acesso de todos os interessados ao certame.
Análise de Requisitos	É o documento que explicita quais os itens que foram verificados e registra o cumprimento ou não
Proposta	É o documento que apresenta o escopo da parceria a ser firmada
Parecer Jurídico	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos jurídicos de sua competência.

Esta publicação possui como anexo os documentos

SEI 0636591, 0645588, 0636596, 0636597, 0636599, 0636602 e 0636603.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 31/03/2017, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670706** e o código CRC **29DD4BB1**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 50/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 06/06/2020.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Auto Posto Cachoeira Ltda.

CNPJ: 26.143.704/0001-07

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 258122366

Telefone: (41) 3254-5330

Endereço: Rua Max Colin, 1770

Bairro: América

Inscrição Imobiliária: 13.20.32.36.0351

CEP: 89.204-635

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eng. Ambiental Matheus Meerholz Seefeld

Registro profissional: CREA-SC nº 128502-5

ART: 6137350-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Licença emitida em razão de troca de titularidade, substituindo a Licença de Operação nº 086/16 (0654252) com a mesma data de validade e condicionantes periódicas. Esta Licença está vinculada ao Parecer Técnico 0654244.

Esta licença confere a viabilidade ambiental para o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos com lubrificação e lavagem de veículos, com capacidade de armazenagem total de 60.000 litros.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.2. Apresentar **semestralmente** análise da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.3. Apresentar **semestralmente** análises de BTEX e PAH dos poços de monitoramento sempre identificando a posição dos poços por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.4. Apresentar **semestralmente** relatório de interpretação dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.5. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.6. Realizar limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente e apresentar cópia dos comprovantes **semestralmente**;

2.7. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.8. Apresentar **anualmente**, "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.9 Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.10 Apresentar, **anualmente**, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.11 Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.12 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 31/03/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0654390** e o código CRC **340E4218**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0667813/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 007/2017**, destinada à **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e serviços complementares em 48 unidades habitacionais localizadas no bairro Jardim Paraíso - Área 12**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR**: AZ Construções Ltda. – EPP, Forte Rocha Construtora Ltda. – ME e Empreiteira Valsouza Ltda. E decide **CLASSIFICAR**: Pieper Elétrica e Construções Ltda. – EPP – R\$ 764.537,41 e Planotec Construções Ltda. – ME – R\$ 701.372,00. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Planotec Construções Ltda. – ME. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 30/03/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667813** e o código CRC **715EBB30**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0670580/2017 - SGP.UAP

Joinville, 31 de março de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 013/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com sede na rua Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis – SC, doravante denominada Assembleia Legislativa, representada pelo seu **Presidente Sr. Deputado Silvio Dreveck**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Assembleia Legislativa, o servidor **Gilberto de Souza Leal Júnior**, matrícula nº 35.461, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no exercício do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para o cargo em comissão;
2. a Assembleia Legislativa, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Assembleia Legislativa;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **06/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 15 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Silvio Dreveck

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Gilberto de Souza Leal Júnior

Servidor cedido/ Secretaria de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 31/03/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0670580** e o código CRC **00E4B474**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

TERMO DE DECISÃO - EMENTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 06/10 - Determino à servidora Sonia Signoreli Alves, matrícula 37.616, professora de 1ª a 4ª série do 1º grau – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a demissão do cargo público, pela infração dos artigos 155, incisos II, VIII e X e 172, inciso IX, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, bem como o ressarcimento ao Erário do valor percebido no período em que estava de licença para tratamento de saúde junto ao Município de Joinville e exerceu suas funções no Município de Rio Negro – PR, conforme artigos 122 e 160 da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 03 de março de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/03/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665272** e o código CRC **32DFF168**.